



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1246/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da garagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica – tipo “Menor Preço Global”

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

VALOR ESTIMADO: R\$ 198.568,72 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução da obra de ampliação da garagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo contém:

- Termo de formalização da demanda (TFD), assinado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Projeto Básico;
- Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária e memorial descritivo baseados no sistema SINAPI/CAIXA;
- Ofício interno do Setor de Engenharia esclarecendo divergência de valores;
- Parecer do Controle Interno;
- Dotação orçamentária para atender a demanda;
- Minuta do Edital e anexos.

Constata-se que o valor estimado foi apurado com base na composição de custos unitários do SINAPI, resultando em R\$ 198.568,72, havendo pequena diferença residual de R\$ 0,01 (um centavo) entre o valor constante da planilha e o lançado no sistema Banrisul, motivada por arredondamento automático decorrente das diferentes casas decimais adotadas pelos sistemas.

O Controle Interno manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do certame, considerando a diferença irrelevante e de natureza matemática, sem impacto financeiro.

B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação é regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se os princípios nela previstos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo (Art. 5º).

O Edital observa os requisitos do Art. 25 da referida lei, apresentando objeto definido, critérios de julgamento, regime de execução, estimativa de custos e forma de apresentação das propostas.

A modalidade Concorrência Eletrônica é cabível para obras e serviços de engenharia, sendo que, o Município optou pela concorrência, mesmo com valor inferior, em razão do interesse público e da maior transparência proporcionada pelo formato eletrônico, o que é plenamente permitido conforme Art. 29, § único, da Lei Nº 14.133/2021.

Quanto ao regime de execução por empreitada por preço global, a escolha está de acordo com o Art. 46, Inciso II, da mesma lei, que recomenda tal regime quando for possível definir com precisão o objeto e os quantitativos de serviços, o que se verifica no presente caso.

No tocante à diferença de R\$ 0,01 (um centavo), o Parecer do Controle Interno e o Ofício do Setor de Engenharia Civil explicam que decorre exclusivamente de diferenças de arredondamento entre sistemas distintos (SINAPI e Banrisul/PROCERGS), sem impacto orçamentário ou financeiro, o que encontra respaldo no Art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021, que admite pequenas variações de valores justificadas tecnicamente, quando não alterem a composição de custos.

O Edital ainda prevê cláusula expressa (conforme sugestão do Controle Interno) esclarecendo que:

* “Poderão ocorrer pequenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamento automático entre sistemas, sem prejuízo à composição de custos ou ao valor estimado da obra, devendo ser consideradas tecnicamente irrelevantes.”

Tal previsão atende aos princípios da transparência, razoabilidade e eficiência (Art. 37, caput, da Constituição Federal/1988) e afasta qualquer indício de irregularidade material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

III – ANÁLISE DOCUMENTAL

Foram verificados os seguintes aspectos formais e de mérito:

1. Regularidade formal:

O processo contém todos os documentos exigidos pela Lei Nº 14.133/2021 (Arts. 18 e 19).

A minuta do edital e do contrato está juridicamente adequada e contém as cláusulas essenciais previstas no Art. 92 da referida lei.

O ETP e a planilha orçamentária foram elaborados com base em metodologia reconhecida (SINAPI), garantindo fidedignidade dos custos.

2. Legalidade da justificativa técnica:

A divergência de R\$ 0,01 foi devidamente justificada por arredondamento automático.

Não há prejuízo à competitividade nem violação aos princípios da economicidade ou da eficiência.

3. Controle Interno e Engenharia:

Ambos os setores se manifestaram de forma convergente, recomendando a continuidade do certame sem necessidade de ajustes financeiros.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regularidade jurídica do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, bem como pela continuidade do processo licitatório, considerando que:

- O Edital observa os dispositivos da Lei Nº 14.133/2021;
- O processo contém os documentos técnicos e justificativas necessárias;
- A diferença de R\$ 0,01 (um centavo) é meramente residual e sem impacto financeiro;
- Foram observados os princípios da razoabilidade, eficiência e transparência;
- Não há óbices legais à tramitação e publicação do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pois não foram identificados dispositivos conflitantes ou omissões no Edital que comprometam a regularidade do certame. pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Recomenda-se, observar o cumprimento rigoroso dos prazos e das exigências previstas no Edital.

ALTO ALEGRE/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.



por Jackeline Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635